

penalmente pela recusa em depor ou por prestarem depoimento falso (artigo 19.º, do Código Penal), mas não deixam de ter a obrigação de prestar de depoimento e de dizer a verdade, nos termos do artigo 132.º, d), do Código de Processo Penal.

Sendo necessário, relativamente ao menor sujeito a um processo tutelar, garantir que qualquer contributo, que resulte em desfavor da sua posição, seja uma afirmação esclarecida e livre de autorresponsabilidade, a simples obrigação deste prestar depoimento como testemunha, em processo penal, cujo objeto integre os mesmos factos que estão em jogo em processo tutelar, pode constituir uma violação do princípio *nemo tenetur se ipsum accusare*.

Todavia, restringindo-se a interpretação normativa sob análise à hipótese em que, no momento em que o menor depõe como testemunha no processo penal, o processo tutelar já terminou, tendo o mesmo já sido objeto de decisão de arquivamento, as razões que presidem à invocação daquele princípio deixam de se justificar, pois, o depoimento que o menor venha a efetuar já não é suscetível de contribuir para a aplicação de uma medida violadora dos seus direitos fundamentais.

Na verdade, arquivado o processo tutelar educativo não prevê a lei a possibilidade do mesmo ser reaberto com fundamento no depoimento prestado pelo menor em processo penal ou por terem sido descobertas novas provas em resultado desse depoimento.

Assim sendo, a obrigatoriedade do menor prestar depoimento no processo penal nestas circunstâncias deixa de constituir uma violação do princípio *nemo tenetur se ipsum accusare*, ficando por isso prejudicada a apreciação da questão, suscitada pelo Ministério Público nas suas contralegações, na senda do Acórdão n.º 304/2004, deste Tribunal (acessível em www.tribunalconstitucional.pt), relativa à possibilidade de um terceiro, para cuja condenação contribuiu um depoimento testemunhal prestado em violação daquele princípio, obter um juízo de inconstitucionalidade do critério normativo que validou esse depoimento.

Por estas razões não deve julgar-se inconstitucional a norma constante do artigo 133.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de não exigir consentimento para o depoimento, como testemunha, de menor de 16 anos, à data dos factos, a quem tenha sido instaurado processo tutelar educativo pela prática dos factos criminalmente imputados ao arguido, tendo esse processo já terminado com o seu arquivamento, julgando-se improcedente o recurso interposto.

Decisão

Nestes termos, decide-se:

a) Não julgar inconstitucional, a norma do artigo 133.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de não exigir consentimento para o depoimento, como testemunha, de menor de 16 anos, à data dos factos, a quem tenha sido instaurado processo tutelar educativo pela prática dos factos criminalmente imputados ao arguido, tendo esse processo já terminado com o seu arquivamento.

e, em consequência,

b) Julgar improcedente o recurso interposto por António Manuel Miranda de Campos.

Custas pelo Recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 12 de fevereiro de 2014. — *João Cura Mariano — Pedro Machete — Ana Guerra Martins — Fernando Vaz Ventura — Joaquim de Sousa Ribeiro.*

207692444

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Aviso (extrato) n.º 4066/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e para os efeitos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos dirigentes e trabalhadores nomeados do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, com referência a 31 de dezembro de 2013.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, cabe reclamação da organização da referida lista no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

17 de março de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso.*

207699751



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Declaração de retificação n.º 320/2014

Por ter sido enviado para publicação com inexactidão a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2013 (despacho n.º 12633/2013), retifica-se que onde se lê:

«Nos termos do Despacho Reitoral n.º 292/2013, de 17 de setembro, foi aprovada a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis, publicada no DR, 2.ª série, n.º 199 de 13 de outubro de 2010 (Despacho n.º 15448/2010), em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e 115/2013, de 07 de agosto.

Nesta sequência e com base na alínea a) do despacho de delegação de competências (Despacho n.º 13523/2011), publicado no DR, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, procedo à publicação das áreas científicas e plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrará em funcionamento a partir do ano letivo de 2013-2014.»

deve ler-se:

«Nos termos do despacho reitoral n.º 292/2013, de 17 de setembro, foi aprovada a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Energias Renováveis, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191 de 3 de outubro de 2013 (despacho

n.º 12633/2013), acreditado na A3ES com o número CEF/0910/26201, enviado para a DGES a coberto do ofício Sai-UAç/2013/2164, de 18.09, e com o registo de alteração R/A-Ef163/2012/AL01 de 04.11.2013, em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.»

Procedo à presente retificação, mantendo-se inalterado o quadro publicado referente às áreas científicas do mesmo curso, assim como o início do seu funcionamento.

17 de março de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar.*
207696851

Despacho n.º 4361/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas, do artigo 92.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 105.º, 111.º e 48.º n.º 1 alínea i) do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, Comunicação e Imagem, o licenciado Marcos Sousa Lima Carreiro, com efeitos a 12 de março de 2014, inclusive, cuja nota curricular se anexa.

18 de março de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar.*

Nota Curricular

Nome: Marcos Sousa Lima Carreiro
 Data de Nascimento: 11 de julho de 1972
 Naturalidade: São José, Ponta Delgada, São Miguel — Açores
 Nacionalidade: Portuguesa
 Habilitações Académicas:

Curso de Licenciatura em Comunicação Social e Cultural pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa em fevereiro de 1998, com especialização em Comunicação Televisiva, Comunicação Radiofónica, Comunicação na Empresa e Gestão e Administração de Empresas.

Principais Ações de Formação e Conferências:

Conferência “Estratégias de Comunicação Externa”, organizada pela MGI (Management Global Information), em novembro de 2000;
 Seminário “Aprendizagens para as novas competências”, Lisboa, em outubro de 2002;

Frequência do Workshop “Gestão de Equipas”, organizado pela Empresa Plano Concreto, em abril de 2003;

Frequência do Seminário de Alta Direção, pelo Instituto Nacional de Administração (INA) em janeiro de 2005;

Curso de “Gestão Estratégica da Avaliação do Desempenho”, organizado pela ANFUP — Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas, em fevereiro de 2005;

Participação no Congresso Internacional de Investigação Científica em Enfermagem, que decorreu entre 17 e 19 de maio de 2007, em Angra do Heroísmo, num total de 25 horas.

Participação na Conferência/EXPO NAFSA (Association of International Educators) 2012, integrado no Pavilhão “Study in Portugal”, em maio/junho de 2012 — Houston, Texas.

Participação na Conferência/EXPO NAFSA (Association of International Educators) 2013, integrado no Pavilhão “Study in Portugal”, em maio/junho de 2013 — St. Louis, Missouri.

Experiência profissional:

1997 — Estágio de três meses na RTP-Açores nas áreas de produção e meios operacionais.

1998 — Estágio de cinco meses (1 março — 31 julho), integrado na licenciatura do curso, na Universidade dos Açores como Assessor de Imprensa da Reitoria; Colaboração na área de assessoria de imprensa e relações públicas na Universidade dos Açores, entre 1 de agosto e 30 de novembro.

1999/2001 — Contrato como Técnico Superior na Reitoria da Universidade dos Açores para exercer funções de assessoria de imprensa e relações públicas.

2001/2002 — Contrato como Técnico de Recursos Humanos na Fundação Gaspar Frutuoso, exercendo as mesmas funções do ano anterior na Universidade dos Açores, acumulando a coordenação do Gabinete de Informação e Extensão Cultural da Universidade dos Açores.

2003/2004 — Nomeação como Técnico Superior de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal da Universidade dos Açores a 3 de novembro de 2003, tendo exercido as funções de Chefe de Gabinete dos Reitores da Universidade dos Açores, Prof. Doutor Vasco Garcia e Prof. Doutor Avelino Meneses.

2004/2006 — Exercício das funções de Chefe de Gabinete do Reitor da Universidade dos Açores (Prof. Doutor Avelino Meneses), tendo sido nomeado membro do Conselho de Coordenação da Avaliação da Universidade dos Açores e eleito Secretário do mesmo.

2007 — Nomeação como Técnico Superior de 1.ª Classe do Quadro de Pessoal da Universidade dos Açores, continuando como membro e Secretário do Conselho de Avaliação da Universidade dos Açores. Nomeação para Secretário da Assembleia de Revisão dos Estatutos da mesma Universidade.

2008 — Colaboração na implementação do projeto *E-Doc Link* na Universidade dos Açores.

2009/2012 — Nomeação como Diretor dos Serviços de Coordenação das Atividades da Reitoria (em regime de substituição), por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 20 de janeiro de 2009, tendo sido igualmente nomeado como Secretário do Conselho de Estratégia e Avaliação da mesma Universidade.

2012 (10 de fevereiro) — Nomeação para as funções de Diretor de Serviços de Coordenação das Atividades da Reitoria, precedida de concurso, em comissão de serviço, por três anos.

207697872

Despacho n.º 4362/2014

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 11 de março de 2014:

Marcos Sousa Lima Carreiro, exonerado, a seu pedido, do cargo de Diretor de Serviços de Coordenação das Atividades da Reitoria da Universidade dos Açores, para o qual foi nomeado pelo Despacho

n.º 2426/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro, com efeitos a 12 de março de 2014.

18 de março de 2014. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
207697897

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 206/2014**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de dezembro de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nuno Álvaro Caneca Murcho, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de maio de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

17 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207695263

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 4363/2014**

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 164/2013, de 2 de agosto, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo Lazer e Património.

Na sequência da comunicação prévia efetuada à Direção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GA/DPSP/GC — 11/2013, de 4 de outubro, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, procede-se à publicação da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo Lazer e Património.

A presente alteração entra em vigor no ano letivo de 2013/2014.

5 de março de 2014. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras
- 3 — Curso: Licenciatura em Turismo Lazer e Património
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Turismo e Lazer
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): n/a
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Geografia	G	10	0
Gestão	Gt	20	0
História	H	10	0
Lazer	Lz	15	0
Língua Portuguesa	LGP	10	0
Línguas Estrangeiras	LGE	30	5
Métodos Quantitativos	MQ	5	0
Outras	O	0	20
Património	P	20	0
Turismo	T	15	0
Turismo e Lazer	TLz	20	0
<i>Total</i>		155	25

10 — Observações: n/a

11 — Plano de estudos